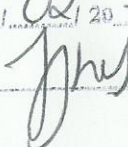




LEI Nº 2.211 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 232
Livro nº Fls. nº
Em 19 / 02 / 2018


AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM PSORÍASE, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 155 de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Araruama **A REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM PSORÍASE**, no Município de Araruama e dá outras providências.

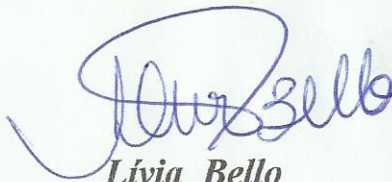
Art. 2º. A Rede de Atenção as Pessoas com Psoríase, tem por objetivo, fortalecer o cuidado integral às pessoas portadoras da doença e a efetivação de modelo de atenção no caráter multiprofissional, centrado exclusivamente no usuário e baseando-se em suas necessidades de saúde.

Art. 3º. Com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, promover por meio de atividades, a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades das equipes da área da saúde, informações aos cidadãos sobre a prevenção de novas crises para pessoas que já possuem a doença e especialmente o trato no aspecto psicológico de cada paciente.

Art. 4º. Fica a cargo do Poder Executivo a realização de campanhas educativas, palestras, debates entre outras iniciativas com objetivo de informar aos cidadãos tudo sobre esta doença.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2017



Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita